SANCIONADO
06/04/23

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108/2023

"Dispõe sobre a revisão e o realinhamento do salário do cargo de Advogado do Município de São Francisco do Guaporé e altera o § 3º do art. 55 da Lei Complementar nº052/2016 e da outras providência"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 046/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Administração), que revisa e realinha o salário do cargo efetivo de Advogado do Município de São Francisco do Guaporé, RO., conforme tabela abaixo:

Referência – 31 A
ADVOGADO - 20 HORAS

ANEXO I
TABELA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
31 A	**R$ 10.000,00**	20 HORAS

Art. 2º. Fica alterado § 3º do art. 55 da Lei Complementar nº 052/2016, passando a ter a seguinte redação.

§ 3º. Os membros que comporem a Corregedoria Geral do Município através de comissão de processo administrativo disciplinar e/ou de sindicância, bem como a Comissão de Tomada de Contas Especial, perceberão a vantagem 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, sendo que o advogado, nomeado para comissão de processo administrativo disciplinar, receberá o percentual de 05% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **06 de abril de 2023**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal